



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 005/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

SANCIONADO A LEI Nº
31 / 12 / 2018
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 004/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO, OS SEUS ANEXOS DE I A XIII, NA FORMA QUE MENCIONA ABAIXO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. As alíneas "a" a "c", do § 1º, do artigo 30º da Lei Complementar Municipal n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30º. O Imposto será pago em cota única ou em até 06 (seis) parcelas de março a setembro do exercício financeiro e a critério da Administração Municipal e será definido em regulamento.

§ 1º. O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados desde que enquadrem nas condições estabelecidas neste parágrafo e que efetuar o pagamento até a data de vencimento:

- a) 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;
- c) 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

[...]"

Art. 2º. Faz parte integrante da Lei Complementar n. 004/2017, as tabelas dos Anexos I à XIII que a acompanha a presente lei, passando à vigor com as devidas alterações, ora realizadas.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ÍNDICE DOS ANEXOS		
	DESCRIÇÃO DAS TABELAS	ANEXOS
001	TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.....	I
002	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.....	II
003	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL.....	III
004	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL.....	IV
005	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE EM GERAL.....	V
006	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.....	VI
007	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	VII
008	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	VIII
009	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS.....	IX
010	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETO DE LIXO.....	X
011	TABELA PARA COBRANÇA DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	XI
012	TABELA DE VALORES: 1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR M ² DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS; 2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI; 3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR M ² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.	XII
013	TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS.	XIII



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA

ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DO ART. 32

ORD.	1 – PROFISSIONAL LIBERAL (NIVEL SUPERIOR)	QUANT. EM UFCN AO ANO	SOBRE MOV. ECOM. TRIB. EM PERCENT.
1.01	- Médicos e congêneres.....	15	
1.02	- Odontólogos.....	10	
1.03	- Enfermeiro	6	
1.04	- Fonoaudiólogo.....	6	
1.05	- Fisioterapeuta e congêneres.....	6	
1.06	- Nutricionista.....	6	
1.07	- Psicólogo.....	4	
1.08	- Biólogo.....	2	
1.09	- Acupuntor.....	5	
1.10	- farmacêutico / bioquímico.....	6	
1.11	- demais profissionais de nível superior da área de saúde não incluídos nos itens anteriores.....	6	
1.12	- Analista de sistemas.....	5	
1.13	- demais profissionais de nível superior da área de informática não incluída nos itens anteriores.....	5	
1.14	- Médico veterinário.....	10	
1.15	- Zootecnista.....	8	
1.16	- Demais profissionais de nível superior da área de medicina assistência veterinárias e congêneres não incluídos nos itens anteriores.....	8	
1.17	- Engenheiro, agrônomo, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista e congêneres.....	6	
1.18	- Professor.....	3	
	- Demais profissionais de nível superior da área de educação não incluída nos itens anteriores.....	3	
1.19	- Advogado.....	4	
1.20	- Contador.....	5	
1.21	- Demais profissionais de nível superior não incluído nos itens anteriores.....	5	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



02.	- TRABALHO PESSOAL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS		
02.1	- Agenciador, corretor, intermediador em geral.....	2	
02.2	- Alfaiate, costureira e assemelhados.....	0,5	
02.3	- Barbeiro, cabeleireiro (a), manicura, pedicuro e assemelhados.....	0,5	
02.4	- Barbeiro, cabeleireiro (a) rudimentar.....	0,5	
02.5	- Mestre de Obras.....	1	
02.6	- Pedreiro.....	2	
02.7	- Serviços Braçais.....	0,30	
02.8	- Investigador particular, detetive e congêneres.....	2	
02.9	- Representante de qualquer natureza rudimentar.....	1	
02.10	- Relojoeiro.....	1	
02.11	- Taxista.....	2	
02.12	- Moto Taxi.....	1	
02.13	- Técnico em contabilidade.....	2	
02.14	- Demais profissional autônomo não especificado nos itens anteriores.....	2	
03.	- OUTRAS ATIVIDADES DA LISTA:		
03.1	- Da lista de serviços do art. 32, deste Código, todos os subitens do item 7- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.....		5%
03.1.1	Quando da dificuldade de apresentação da planilha de custo de quaisquer serviços, constante nos subitens do item 7, da lista de serviços do art. 32, a mão de obra corresponderá 40%(quarenta) por cento da contratação global do serviço, de conformidade com o § 3º, do art. 39, deste código.....		5%
03.2	- Da lista de serviços do art. 32, deste código, todos os subitens do item 8-Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.....		3%
03.3	-Da lista de serviços do art. 32, deste código, o subitem 37.01 do item 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos, manequins e assemelhados.....		3%
03.4	-Demais serviços da lista do art. 32, deste Código não especificados nos itens anteriores.....		5%

João



ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

ORD.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Quantidade de UFCN / Anual
1	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:	
1.1	Bancos e cooperativas de créditos.....	30
1.2	- Postos avançados de bancos e assemelhados.....	8
1.3	- Factoring e assemelhados.....	8
1.4	- Seguros e capitalização.....	8
1.5	- Casa Lotérica e assemelhada.....	4
2	COMUNICAÇÃO EM GERAL	
2.1	- Serviços de Telecomunicação/Operadora de Telefonia.....	20
2.2	- Serviço de Telecomunicação com antena individual no mesmo espaço físico.....	3
2.3	- Serviço de Telecomunicação com antena compartilhada.....	6
2.4	- Agência de Correio e Telégrafo.....	15
2.5	- Posto de correio.....	10
2.6	- Publicidade automotiva.....	4
2.7	- Publicidade em moto.....	2
2.8	- Estação de rádio (transmissão).....	4
2.9	- Estação de televisão (televisão).....	8
2.10	- Telemensagem.....	3
2.11	- Editora de - Jornal e revista.....	8
2.12	- Banca de jornal e revista.....	1
2.13	- Subestação de energia elétrica.....	20
2.14	- Torre de recepção e transmissão de TV.....	16
2.15	- Torre de recepção e transmissão de telefonia fixa e móvel..	30
2.16	- Torre de rádio difusão.....	4
3	CLÍNICA E LABORATÓRIO EM GERAL	
3.1	- Laboratório de análise clínica.....	7
3.2	-Odontológico.....	5
3.3	- Veterinária.....	12
3.4	- Fisioterapia e assemelhados.....	3
3.5	- Demais atividades médicas não descritas nos itens anteriores	5
4	CONSULTÓRIO EM GERAL	
4.1	- Odontológicos e assemelhados.....	5
4.2	- Prótese dentária em geral.....	5
4.3	- Médicos em geral.....	10
4.4	- Veterinário.....	4
4.5	- Demais consultórios não especificados nos itens anteriores	4



5	ESCRITÓRIOS EM GERAL	
5.1	- Advocacia em geral.....	3
5.2	- Engenharia de construção em geral.....	3
5.3	- Engenharia elétrica de alta tensão, rural e assemelhado.....	3
5.4	- Engenharia elétrica urbana.....	3
5.5	- Consultoria, planejamento e assessoria em geral.....	3
5.6	- Turismo e agenciamento de viagem.....	3
5.7	- Despachantes e assemelhados.....	3
5.8	- Imobiliária em geral.....	3
5.9	- Distribuição de guias, leitura, corte de energia, elétrica assemelhada.....	3
5.10	- Distribuição de guias, leitura corte de água potável assemelhado.....	3
5.11	- Representante comercial, corretores, agentes e preposto em geral.....	3
5.12	- Demais escritório não especificado nos itens anteriores.....	3
5.13	- Locadora de livros e objetos cultural.....	3
5.14	- Locadora de Software e assemelhado de informática.....	3
5.15	- Cartório em geral.....	3
5.16	- Funerária.....	5
5.17	- Empreiteira e incorporadora.....	10
5.18	- Conservação, Limpeza e Segurança.....	5
5.19	- Clube recreativo (esporte, piscina, sauna e assemelhados)...	5
5.20	- Guarda, tratamento e adestramento.....	2
5.21	- Paisagismo e decoração.....	3
5.22	- Zincografia, litografia e assemelhados.....	3
6	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU CURSO EM GERAL	
6.1	- Ensino de Informática.....	2
6.2	- Ensino de Corte e costura.....	1,25
6.3	- Ensino fundamental e ensino médio (Particular) por sala.....	0,5
6.4	- Ensino Superior (Particular) por sala.....	1
7	DIVERSÕES PÚBLICAS	
7.1	- Bilhares e quaisquer outros jogos, por mesa.....	0,50
7.2	- Boliches, por pista.....	0,62
7.3	- Exposições, feiras de amostras e quermesses, por dia.....	0,50
7.4	- Circo, por dia.....	2
7.5	- Parque de exposições, rodeios e assemelhados, por dia.....	1,56
7.6	- Quaisquer outros espetáculos ou diversões, por dia.....	0,50
8	INDÚSTRIA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIOS ATACADISTA E VAREJISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NÃO ESPECIFICADAS NESTE ANEXO II:	
8.1	- Supermercados, mercados, mercearias e similares	8
8.2	- Bares, sorveteiras, choperias danceterias e similares	7

João



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



8.3	- Restaurantes com fornecimento de refeições em geral	6
8.4	- Churrascarias com fornecimento de refeição	7
8.5	-depósitos de venda de gás de cozinha	4
8.6	- loja de venda de móveis e eletrodoméstico,	7
8.7	-tabacaria	5
8.8	-lanchonetes	5
8.9	- Panificadora e similares	7
8.10	- Produtos de origem animal em geral (açougues)	3
8.11	- Produtos de origem animal (açougue) e comércio de secos e molhados (supermercado)	7
8.11	- Materiais para construção	20
8.12	- Auto peças para veículos	8
8.13	- Auto peças para motos	4
8.13	- Depósitos de bebidas e água mineral	3
8.14	- Postos de venda de combustível	15
8.15	- Farmácias, drogarias	4
8.16	- Bazares, livrarias e papelarias	3
8.17	- Hot Dog, bancas, e vendas em quiosque	2
8.18	- Hotéis, Motéis, pensões e Similares	5
8.19	- Borracharias em geral	5
8.20	- Solda e torno em	12
8.21	- Auto Elétrica	12
8.22	- Lanternagem	6
8.23	- Serralheria	5
8.24	- Maquinas agrícola e equipamentos em geral	14
8.25	- Venda e concerto de motosserra em geral	5
8.26	- Auto Escola	6
8.27	- Lava-jato e outros serviços para automotores	4
8.28	- Frutaria	6
8.29	- Lojas de eletrônica	6
8.30	- Bicletarias	1,5
8.31	- Marcenaria	5
8.32	- Lojas de Cosméticos e perfumarias	2
8.33	- Lojas de aviamentos e roupas	2
8.34	- Lojas de venda e concerto de celulares	1
8.35	- Comércio varejista de produtos agrícola e pecuário	10
8.36	- Demais atividades não incluídas nos itens anteriores	2
9	- ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, ATELIER DE PINTURA, DESENHO E ASSEMELHADOS.....	2
10	- ACADEMIAS DE ARTES MARCIAIS, GINÁSTICAS EM GERAL EASSEMELHADOS.....	4
11	- FRIGORÍFICOS EM GERAL.....	40
12	- MATADOURO EM GERAL.....	10

S. J. J. J.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



13	AGÊNCIA DE VENDA DE PASSAGEM	
13.1	- Empresa de ônibus.....	9,37
13.2	- Vans, kombi e/ou similar.....	4,68
14	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA	
14.1	- Caminhão (porte igual F-4000 à acima).....	2
14.2	- Caminhonete (porte igual F-1000, pampa e assemelhado).....	1,8
15	TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS	
15.1	- Ônibus.....	4
15.2	- Vans, kombi e/ou similar.....	3
15.3	- táxi.....	2
15.4	- moto taxi.....	1
16	TRANSPORTE URBANO DE CARGAS	
16.1	- Caminhão (porte igual F-4000 à cima).....	2
16.2	- Caminhonete (porte igual F-1000, pampa e assemelhado).....	1,8



José Maria



ANEXO III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO EM
HORÁRIO ESPECIAL

ORD.	DESCRIÇÃO DO PERÍODO DA LICENÇA	QUANT. EM UFCN POR PERÍODO		
		DIA	MÊS	ANO
1	- PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:			
1.1	- ATÉ AS 22:00 HORAS:			
1.1.1	- ao dia.....		0,15	
1.1.2	- ao mês.....		1	
1.1.3	- ao ano.....		2	
1.2	- ALÉM DAS 22:00 HORAS:			
1.2.1	- ao dia.....		0,20	
1.2.2	- ao mês.....		1,5	
1.2.3	- ao ano.....		2,5	
2	- PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO:			
2.1	- ao dia.....		0,10	
2.2	- ao mês.....		0,95	
2.3	- ao ano.....		1	
3	- SABADO HORÁRIO VESPERTINO, DOMINGOS E FERIADOS:			
1.3.1	- ao dia.....		0,15	
1.3.2	- ao mês.....		1	
1.3.3	- ao ano.....		2	

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ESPÉCIE DE
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ORD.	DESCRIÇÃO DA ESPÉCIE DA LICENÇA	QUANTIDADE EM UFCN AO		
		DIA	MÊS	ANO
1.- DE COMUNICAÇÃO AUDITIVA:				
1.1	- Volante, sem recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,25	0,5	1
1.2	- Volante, com recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,50	1,5	2
1.3	- Fixa, sem recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,10	1	1,5
1.4	- Fixa, com recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,30	1,3	1,5
2.- DE COMUNICAÇÃO VISUAL:				
2.1	- Pintada em muros, paredes, fachadas:			
2.1.1	- Grande (acima de 5m ²).....	0,3	0,5	1
2.1.2	- Médio (de 3,01 à 5m ²).....	0,2	0,4	0,6
2.1.3	- Pequeno (até 3m ²).....	0,1	0,2	0,4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



2.2	- Colada ou afixada em muros, paredes, fachadas:			
2.2.1	- Grande (acima de 5m ²).....	0,04	0,1	
2.2.2	- Médio (de 3,01 à 5m ²).....	0,02	0,03	
2.2.3	- Pequeno (até 3m ²).....	0,01	0,02	
2.3	- Pannel eletrônico.....			1
2.4	- Anuncio luminosos ou iluminados não localizados no estabelecimento:			
2.4.1	- Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens, por unidade.....			2
2.4.2	- Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ou com movimento.....			3
2.5	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, por veículo:			
2.5.1	- Anúncios.....		0,03	0,5
2.5.2	- Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade.....		0,04	0,5
2.5.3	- Publicidades colocadas em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais por m ²		0,2	
2.6	Anúncios por meio de projeções luminosos, por n°. de telas.....			1
2.7	Anúncios por meio de filmes, por n°. de telas.....			1,5
2.8	Publicidade por meio de circuito interno de televisão.....			0,5
2.9	Anúncios por sistema aéreos, por n°. de aparelhos:			
2.9.1	- Em aviões, helicópteros e assemelhados.....	0,25	1,5	
2.9.2	- Em planadores, asas-delta e assemelhados.....	0,20	2	
2.9.3	- Em balões, por balão.....	0,25	1,5	
2.9.4	- Mediante utilização de raios "laser", n° de equipamento.....	0,25	2,5	
2.10	- Anúncios afixados em placas indicadoras de logradouros públicos e assemelhados, por unidade		0,1	0,5
2.11	- Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não-enquadrados nos itens anteriores.....	0,15	0,5	1
3	DE PROSPECTO E/OU BOLETIM:			
3.1	- Pelo primeiro milheiro ou fração.....	0,3		
3.2	- Após o 1º milheiro ou fração, além da importância fixada no item..... anterior, pelo excedente, por milheiro ou fração	0,25		



ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO
EVENTUAL OU AMBULANTE

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN AO		
		DIA	MÊS	ANO
1	AMBULANTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO:			
1.1	- Por veículo e com produtos produzidos no município.....	0,10	0,5	1
1.2	- Por veículo e com produtos produzidos fora do município.....	0,50	1	2
1.3	- Por pessoa e com produtos produzidos no município.....	0,05	0,25	0,80
1.4	- Por pessoa e com produtos produzidos fora município.....	0,50	1	2
1.3	Sitiantes da venda de seu produto hortifrutigranjeiro, por vendedor, deste que atendido o estabelecido neste código.....	Isento		
2	AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICÍPIO:			
2.1	- Por veículo até 1(uma) tonelada.....	1		
2.2	- Por veículo acima de 1(uma) tonelada.....	2		
	- Por pessoa.....	1		



ANEXO VI		
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN
1.- APROVAÇÃO DE PROJETOS(ALVARÁ):		
1.1	- RESIDENCIAL:	
1.1.1	- Pequeno porte, até 50m ²	1,50
1.1.2	- Pequeno porte, com referencial de 51 À 90m ²	2
1.1.3	- Médio porte, com referencial de 91 À 150m ²	2,50
	- Grande porte, com referencial de 151m ² acima.....	4
1.2	- COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	
1.2.1	- Até 70m ²	2
1.2.2	- De 71 a 130m ²	3
1.2.3	- De 131 a 250m ²	4
1.2.4	- Acima de 250m ²	7
1.3	- INDUSTRIAL:	
1.3.1	- Até 300m ²	3
1.3.2	- De 301 a 400m ²	4,50
1.3.3	- De 401 a 500m ²	6
1.3.4	- Acima de 500m ²	9,74
2. - PARCELAMENTO DO SOLO:		
2.1	- Consulta prévia, por loteamento.....	0,5
2.2	- Desmembramento, remembramento e desdobramento (por lote envolvido).....	1
3	- MURO E/OU CALÇADA, DENTRO DO PADRÃO MUNICIPAL..	ISENTO
4	- REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO, PARA ENTRADA DE VEÍCULOS	0,5
5	- ABERTURA DE PORTÃO.....	ISENTO
6	- MARQUISES E TOLDOS.....	1
7	- TAPUMES E ANDAIMES.....	1
8	- DEMOLIÇÃO.....	1
9. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO		
9.1	- Até 5 Hectares.....	3
9.2	- De 6 a 10 Hectares.....	5
9.3	- De 11 a 25 Hectares.....	8
9.4	- De 26 a 50 Hectares.....	10
	- Acima de 50 Hectares.....	15
10.	- TERRAPLENAGEM.....	2
11. ARRUAMENTOS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



11.1	- Com área até 20.000m ² , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros Públicos.....	2
11.2	- Com área superior a 20.000m ² , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos.....	4
12.	CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM ARAME NA ZONA RURAL	
12.1	- Com extensão de até 1.000 mt. Lineares	0,5
12.2	- Com extensão de até 10.000 mt. Lineares	1,5
12.3	- Com extensão superior a 10.000 mt. Lineares	5
13.	CONSTRUÇÃO DE CURRALAMA EM MADEIRA, CONCRETO OU ARAME	
13.1	- Com área entre 01 a 500 m ²	2
13.2	- Com área entre 501 a 1000 m ²	4
13.3	- Com área superior a 1001 m ²	8
14.	CONSTRUÇÃO DE REPRESA E AÇUDES	
14.1	- Com área entre 01 a 1000 m ²	1
14.2	- Com área entre 1001 a 10.000 m ²	3
14.3	- Com área superior a 10.000 m ²	5
15.	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA	
15.1	- Baixa tensão referencial em KM	1,00
15.2	- Alta tensão e geral com referencial em KM	2,00

Teom



ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA
LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS, VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN
1	Quiosques, "trailers", "hot-dog", ou similares, por unidade:	
	a) por mês ou fração.....	0,5
	b) por ano.....	2
	2	Bicicleta, triciclo, carroças ou similares, por unidade:
a) por mês ou fração.....		0,25
	b) por ano.....	1
	3	Kombi, táxi, monociclo, veículos tipo passeio ou similares, por veículos:
a) por mês ou fração.....		1
	b) por ano.....	2
	4	Caminhões, ônibus, caminhonetes ou similares, por veículo:
a) por mês ou fração.....		2
	b) por ano.....	4
	5	Bancas de revistas por ano ou fração.....
6	Feiras livres, por box – padrão, por local permitido:	
	a) por mês ou fração.....	0,30
	b) por ano.....	1
	7	Feiras especiais, por barraca e por local permitido:
a) por mês ou fração.....		0,30
	b) por ano.....	1
	8	Mercados municipais por m ² :
a) por mês ou fração.....		0,05
	b) por ano.....	0,10
	9	Circos e parques de diversões:
a) por dia.....		1
10	Torres, por unidade mês.....	0,35
	Por ano.....	3
11	Demais atividades não constantes nos itens anteriores:	
	por mês.....	1
	Por ano.....	2



ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UFCN / ANO
1	Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congêneres.....	0,5
2	Agência transfusional.....	1
3	Ambulantes.....	0,30
4	Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários-inseticidas, raticidas.....	0,5
5	Barbearia, saunas e congêneres.....	0,5
6	Canteiro de obras.....	1
7	Casa de apoio para portadores do vírus HIV.....	1
8	Casa de repouso ou casa de idoso ou asilo.....	1
9	Cemitério, necrotério e crematório e funerárias.....	1
10	Churrascarias, restaurantes, padarias e sorveterias.....	0,5
11	Clínica de fisioterapia.....	0,5
12	Clínica ou consultório médico com vacinação.....	1
13	Comércio de alimentos e ambulantes.....	0,5
14	Comércio de correlatos.....	1
15	Comércio de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	0,30
16	Comércio de produtos saneantes e domissanitários.....	0,5
17	Cozinhas industriais e similares.....	0,5
18	Creches privadas.....	0,5
19	Depósito de alimentos.....	0,5
20	Depósito de correlatos.....	0,5
21	Depósito de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos.....	1
22	Depósito de produtos não relacionados à saúde.....	0,5
23	Depósito de produtos saneantes e domissanitários.....	0,5
24	Dispensário de medicamentos.....	1
25	Distribuidora com fracionamento de cosmético, perfume, produtos de higiene.....	0,25
26	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários.....	0,5
27	Distribuidora de medicamentos.....	1
28	Distribuidora sem fracionamento de correlatos.....	1
29	Distribuidora sem fracionamento de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	0,25
30	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários.....	0,5
31	Drogarias e similares.....	1
32	Empresa de transporte de alimentos.....	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

33	Empresa de transporte de correlatos.....	1
34	Empresa de transporte de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	1
35	Empresa de transporte de medicamentos e insumos.....	1
36	Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários...	1
37	Ervanária, posto de medicamentos.....	1
38	Estabelecimento carcerário.....	1
39	Estabelecimento de artigos médico-hospitalares.....	1
40	Estabelecimento de ensino.....	0,5
41	Estabelecimento de massagem.....	0,30
42	Estabelecimento de tatuagem e congêneres.....	0,5
43	Estabelecimento que pratica acupuntura.....	1
44	Estabelecimentos não relacionados à saúde.....	1
45	Estações rodoviárias e ferroviárias.....	0,8
46	Habitação unifamiliar, coleta, multifamiliar, locais com fins de lazer ou religiosos e logradouros públicos.....	0,5
47	Hotéis, motéis, e congêneres.....	0,5
48	Indústria de alimentos.....	1
49	Posto de coleta para análises clínicas – isolado.....	1
50	Sistema de coleta de disposição e tratamento de esgoto.....	1
51	Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos (lixo).....	1
52	Laboratório de prótese.....	1
53	Lavanderia de roupas de uso hospitalar – isolada do hospital	1
54	Óticas.....	0,5
55	Outros estabelecimentos que desenvolvam atividades similares...	1
56	Piscina de uso público e restrito.....	1
57	Posto de coleta de sangue – isolado.....	1
58	cosmético, perfume e produtos de higiene.....	0,25
59	Indústria de produtos saneantes domissanitários.....	1
60	Instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicuro.....	1
61	Sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano.....	1
62	Terreno baldio.....	0,30
63	Unidade de saúde sem procedimento invasivo – consultório, clínica.....	1
64	Unidade de transporte de paciente com procedimento médico	1
65	Unidade odontológica com e sem equipamento de raio-x, consultório, clínicas.....	1
66	Demais atividades não especificadas nos itens anteriores, sujeito a Taxa de Vigilância Sanitária.....	0,5

Jeann



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX		
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS		
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN AO ANO
1	Serviço de transporte coletivo convencional de passageiros, por veículo vistoriado.....	1,5
2	Serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro por veículo vistoriado.....	1,5
3	Serviço de transporte coletivo alternativo de passageiros, por veículo vistoriado.....	1,5
4	Serviço de transporte escolar, por veículo vistoriado.....	1,5
5	Outros serviços de transporte não especificados acima, por veículo vistoriado.....	1,5

Obs.: A cada nova vistoria do veículo reprovado, será cobrado um valor adicional de 10% (dez por cento) Sobre o valor da taxa cobrada inicialmente.

ANEXO X	
TABELA PARA TAXA DE COLETA DE LIXO	
DISCRIMINAÇÃO POR TIPO DE UTILIZAÇÃO E FAIXA DE M²	QUANTIDADE EM UFCN
a) – residência vertical ou horizontal:	
I – até 36m ²	0,50
II – de 37m ² a 100m ²	0,56
III – de 101m ² a 130m ²	0,62
IV – de 131m ² a 180m ²	0,72
V – de 181m ² a 250m ²	0,80
VI – de 251m ² a 320m ²	0,90
VI – de 321m ² acima.....	0,95
b) – comércio:	
I – até 80m ²	0,56
II - de 81m ² a 150m ²	0,70
II – de 151m ² a 250m ²	0,80
III – de 250m ² acima.....	0,95
c) – serviço:	
I – até 100m ²	0,29
II - de 101m ² a 250m ²	0,50
II – de 251m ² a 300m ²	0,62
III – acima de 301m ²	0,80

Jacom



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
 "Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

d) – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.....	2,00
e) – indústria e fabrica:	
I – até 250m ²	1
II – de 251m ² a 350m ²	2
III – de 351m ²	3

ANEXO XI
TABELA PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I – IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE

CLASSE: RESIDENCIAL			CLASSE: INDUSTRIAL, COMERCIAL PODERES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONSUMO MINIMO	CONS. MÁX kWh MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH	CONSUMO MINIMO	CONS. MÁX kWh MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH
0	30	0,50%	0	30	2,00%
31	50	1,00%	31	50	3,00%
51	70	2,00%	51	70	4,00%
71	100	3,00%	71	100	5,00%
101	140	4,00%	101	140	6,00%
141	180	5,00%	141	180	7,00%
181	220	6,00%	181	220	8,00%
221	300	7,00%	221	300	10,00%
301	400	9,00%	301	400	12,00%
401	500	11,00%	401	500	14,00%
501	600	13,00%	501	600	16,00%
601	700	15,00%	601	700	18,00%
701	800	17,00%	701	800	20,00%
801	1000	19,00%	801	1000	22,00%
1001	1200	21,00%	1001	1200	24,00%
1201	1500	23,00%	1201	1500	26,00%
Acima de 1500		25,00%	Acima de 1500		28,00%

TABELA II – IMÓVEL TERRITORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE UFCN
II.I	Por metro de testada linear até 12(doze) metros.....	0,25
	Por metro de testada linear de 13(treze) a 20(vinte) metros.....	0,35
	Por metro de testada linear de 21(vinte um) a 40(quarenta) Metros.....	
	Por metro de testada linear de 41(quarenta e um) a 60(sessenta)	0,50

Handwritten signature/initials



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



	metros.....	0,65
	Acima de 60 (sessenta) metros de testada linear servida, valor fixo.....	0,80
II.II	Chácara, valor fixo	1



Jeom



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO XII

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS EM UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE

- 1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS...**
- 2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI.**
- 3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.**

N.º ORD.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	FACE E NÚMERO DE QUADRA								RS/M2
001	Av.	"Q"	45								12,50
002	Av.	Norberto Camilo	5 ^a	45	62						12,50
003	Av.	Norberto Camilo	16	28	29	44					14,00
004	Av.	Norberto Camilo	46	61	63	75					18,00
005	Av.	Manoel Batista	29	30							18,00
006	Av.	Manoel Batista	43	44	46	47	60	61	63	64	22,00
007	Av.	Áurea Tavares de Amorim	15	16	17						18,00
008	Av.	Áurea Tavares de Amorim	27	28	30	31					22,00
009	Av.	Áurea Tavares de Amorim	42	43							26,00
010	Av.	Áurea Tavares de Amorim	47	48	59	60					34,00
011	Av.	Áurea Tavares de Amorim	64	65	74	75	77				26,00
012	Av.	Áurea Tavares de Amorim	76 – da altura da Rua 21 de abril até a Rua "P do Brito Parente"								28,00
013	Av.	Áurea Tavares de Amorim	76 – da altura da Rua "P do Brito Parente" até a Rua "Domingos Rodrigues de Arruda"								24,00
014	Av.	Áurea Tavares de Amorim	85	86	92						28,00
015	Av.	Áurea Tavares de Amorim	93	97a	97b						14,00
016	Av.	Áurea Tavares de Amorim	98	99	101	102	105	107	108		12,50
017	Av.	Áurea Tavares de Amorim	110	110b	111	113					12,50
018	Av.	João Sacerdote	4	5	6						18,00
019	Av.	João Sacerdote	14	15							22,00
020	Av.	João Sacerdote	17	18							26,00
021	Av.	João Sacerdote	26	27	31	32					34,00
022	Av.	João Sacerdote	41	42	49	50	58	59			38,00
023	Av.	João Sacerdote	65	66	73	74	77	78			34,00
024	Av.	Antonio Bosaipo	3	4	6	7					14,00
025	Av.	Antonio Bosaipo	13	14	18	19					22,00
026	Av.	Antonio Bosaipo	25	26	32	33					26,00
027	Av.	Antonio Bosaipo	40	41	50	51	57	58			30,00
028	Av.	Antonio Bosaipo	66	67	72	73					26,00
029	Av.	Antonio Bosaipo	78	79	84	85					22,00
030	Av.	Antonio Bosaipo	86	87							28,00
031	Av.	Ulisses Guimarães	2	3	7	8					14,00
032	Av.	Ulisses Guimarães	12	13	19	20					22,00
033	Av.	Ulisses Guimarães	24	25	33	34					26,00
034	Av.	Ulisses Guimarães	39	40	51	52					30,00
035	Av.	Ulisses Guimarães	56	57	67	68					26,00

Jeany



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



036	Av.	Ulisses Guimarães	71	72	79	80							22,00
037	Av.	Ulisses Guimarães	83	84	87	88	91	92					18,00
038	Av.	Pedro Ferreira da Luz	1	2	8	9							14,00
039	Av.	Pedro Ferreira da Luz	11	12	20	21							18,00
040	Av.	Pedro Ferreira da Luz	23	24	34	35	38	39					18,00
041	Av.	Pedro Ferreira da Luz	52	53	55	56	68	69					22,00
042	Av.	Pedro Ferreira da Luz	70	71	80	81							18,00
043	Av.	Pedro Ferreira da Luz	82	83	88	89	90	91					14,00
044	Av.	Pedro Ferreira da Luz	93	94	95	96	97a	97b					14,00
045	Av.	Amaro Francisco da Silva	10	11	21	22	23	35	36				14,00
046	Av.	Amaro Francisco da Silva	37	38	53	53a	54	55	69				14,00
047	Av.	Amaro Francisco da Silva	70	81	82	89	90						14,00
048	Av.	Amaro Francisco da Silva	94	95	96	96a	98	99	103				12,50
049	Av.	Amaro Francisco da Silva	104	109	110	110 a	110b						12,50
050	Av.	Maria de Lourdes	100	101	106	107	111	112	113	114			12,50
051	Av.	Pedro Ferreira da Luz	102	103	104	105	108	109	110	110a			12,50
052	Rua	Ueder Souza Botelho	36	37	53a	53b	54						14,00
053	Rua	Nicassio Bento de Oliveira	1	2	3	4	6	7	8	9			14,00
054	Rua	Odinir João da Silva	5	6	14	15							18,00
055	Rua	Odinir João da Silva	7	8	9	10	11	12	13				14,00
056	Rua	10 de Abril	14	15	17	18	12	13	19	20			18,00
057	Rua	10 de Abril	10	11	21								14,00
058	Rua	Gameleira	16	28									14,00
059	Rua	Gameleira	17	18	26	27							22,00
060	Rua	Gameleira	19	20	24	25							18,00
061	Rua	Gameleira	21	22	23								14,00
062	Rua	Tapirapé	28	29	30								18,00
063	Rua	Tapirapé	26	27	31	32	25	33					22,00
064	Rua	Tapirapé	24	34									18,00
065	Rua	Tapirapé	22	23	35	36							14,00
066	Rua	Araguaia	29	44									18,00
067	Rua	Araguaia	30	43									22,00
068	Rua	Araguaia	31	32	41	42							26,00
069	Rua	Araguaia	33	34	39	40							22,00
070	Rua	Araguaia	35	36	37	38							24,00
071	Rua	Dr. Sebastião Junior	5a	45									12,50
072	Rua	Dr. Sebastião Junior	44	46									18,00
073	Rua	Dr. Sebastião Junior	40	41	42	43	47	48	49	50			26,00
074	Rua	Dr. Sebastião Junior	51										26,00
075	Rua	Dr. Sebastião Junior	39	52									18,00
076	Rua	Dr. Sebastião Junior	37	38	53	53a	53b						14,00
077	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	46	61									22,00
078	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	47	60									26,00
079	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	47	48	49	59	60						34,00
080	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	50	51	57	58							26,00
081	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	52	56									22,00

Jeom



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
 “Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

082	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	53	55								18,00
083	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	53ª	53b	54							14,00
084	Rua	Cassimiro Duarte	61	63								22,00
085	Rua	Cassimiro Duarte	57	58	59	60	64	65	6	67		26,00
086	Rua	Cassimiro Duarte	56	68								22,00
087	Rua	Cassimiro Duarte	54	55	69							14,00
088	Rua	19 de Dezembro	63	64	75							22,00
089	Rua	19 de Dezembro	65	66	73	74						26,00
090	Rua	19 de Dezembro	67	72								22,00
091	Rua	19 de Dezembro	68	71								18,00
092	Rua	19 de Dezembro	69	70								14,00
093	Rua	21 de Abril	75	76								18,00
094	Rua	21 de Abril	73	74	77	78						26,00
095	Rua	21 de Abril	72	79								22,00
096	Rua	21 de Abril	71	80								18,00
097	Rua	21 de Abril	70	81								14,00
098	Rua	Faustino Pereira da Silva	77									26,00
099	Rua	Faustino Pereira da Silva	78	85								22,00
100	Rua	Faustino Pereira da Silva	79	80	84							18,00
101	Rua	Faustino Pereira da Silva	81	82	83							14,00
102	Rua	Herculano Pereira da Silva	85	86								18,00
103	Rua	Herculano Pereira da Silva	82	83	84	87	88	89				14,00
104	Rua	Fausto Ferreira de Souza	87	88	89	90	90a	90b	90c	91	92	14,00
105	Rua	Pedro Brito Parente	91	92	93	90	90c	90d	94			14,00
106	Rua	Deuzillia Pereira da Silva	94	95								14,00
107	Rua	Juraneis Vieira da Silva	95	96								14,00
108	Rua	Maria Alves da Silva	93	97a								14,00
109	Rua	Dejair Machado dos Santos	97a	97b								14,00
110	Rua	José Maria Dias Glória	96	97b	98							12,50
111	Rua	Domingos Rodrigues de Arruda	99	100	101	102	103					12,50
112	Rua	Teresinha Alves de Souza	102	103	104	105						12,50
113	Rua	Gilvan Alves Ramos	101	104	105	107	108	109				12,50
114	Rua	João Delfino	106	107	108	109	110	111	112			12,50
115	Rua	João Chico	110	110b	111	112	113	114				12,50
116	Rua	José da Silva Malta	113	114								12,50
117	Rua	João Quixabá Tavares	01	02	03	04						12,50
118	Rua	Lázaro Tavares Dias	98	98a	99	99a						12,50
119	Rua	Raimundo Peres da Costa	99	99A	99b	99d						12,50
120	Rua	Gabriel Dias dos Santos	99C	99e								12,50
121	Av.	Antonio Barbosa de Souza	01	09								12,50
122	Av.	Antonio Barbosa de Souza	CHACARA	01								11,00
123	Av.	Manoel Marinho Borges	21A	22								12,50
124	Av.	Manoel Marinho Borges	CHACARA	3								11,00
125	Av.	Amaro Francisco da Silva	CHACARA	04	05	06	06A	07				11,00
126	Rua	21 de Abril	CHACARA	08								11,00
127	Rua	T - 01	10	10a								14,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



128	Rua	T - 02	10 a	10b							14,00
129	Rua	T - 03	10b	10c							14,00
130	Rua	T - 04	10c	10d							14,00
131	Av.	Ueder Sousa Botelho	10d								14,00
132	Rua	Pereira Borges	90a								14,00



Team



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PARA IMÓVEIS URBANOS DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA
TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO E VALORES EM R\$ (REAIS) POR
METRO QUADRADO DE IMÓVEIS TERRITORIAL URBANO

N.º	ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	FACE E NÚMERO DE QUADRA							RS/M2
	001	Av.	Rio Fontoura	10	02	03	04	05	06		16,00
	002	Av.	Rio Fontoura	07	08	09	10				16,00
	003	Av.	Primavera	04	05	06	07	08	09		14,00
	004	Av.	Primavera	01	02	03	11	12	13		14,00
	005	Av.	Primavera	14	15	16	17	18	19	20	14,00
	006	Av.	Antonio L. de Azevedo	11	12	13	14	15	16		12,00
	007	Av.	Antonio L. de Azevedo	17	18	19	20	21	22		12,00
	008	Av.	Antonio L. de Azevedo	23	24	25					10,00
	009	Av.	Jose Alves Pereira	21	22	23	24	25			10,00
	010	Av.	Jose Alves Pereira	26	27	28					10,00
	011	Av.	Jose Alves Pereira	Chácara		03					8,50
	012	Av.	Brasil	26	27	28					10,00
	013	Av.	Brasil	Chácara		01					8,50
	014	Rua	Nossa Senhora da Guia	01	02	18	19				10,50
	015	Rua	Canabrava	19	20						10,50
	016	Rua	Mato Grosso	02	03	17	18				12,00
	017	Rua	De Deus	03	04						14,00
	018	Rua	De Deus	16	17						12,00
	018	Rua	Bom Jesus	04	05	15	16				14,00
	019	Rua	Bom Jesus	25							12,00
	020	Rua	Bom Jesus	28							10,00
	020	Rua	Tocantins	05	06	14	15				14,00
	021	Rua	Tocantins	24	25						12,00
	022	Rua	Tocantins	27	28						9,50
	022	Rua	Marcelino Coelho da Silva	06	07	13	14				14,00
	023	Rua	Marcelino Coelho da Silva	23	24						12,00
	024	Rua	Marcelino Coelho da Silva	26	27						10,50
	024	Rua	Dos Esportes	07	08	12	13				14,00
	025	Rua	Dos Esportes	22	23						12,00
	026	Rua	Antonio Botelho	08	09	11	12				14,00
	027	Rua	Antonio Botelho	21	22						12,00
	028	Rua	Da Paz	09	10	11					12,00
	029		Estrada Vicinal	01	20						10,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAWA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO DO TERRENO

PEDOLOGIA	CCT	SITUAÇÃO	CCT	TOPOGRAFIA	CCT
ALAGADO.....	0,70	MEIO DE QUADRA.....	1,00	PLANO.....	1,00
INUNDAVEL.....	0,80	ESQ. + DE UMA FRENTE.....	1,10	ACLIVE.....	0,90
FIRME.....	1,00	ENCRAVADO.....	0,80	DECLIVE.....	0,80
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,70	GLEBA.....	0,50	IRREGULAR.....	0,70

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS DE LOGRADOURO

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
COEF. CORR. FIXO.	1,00		ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,018	0,00	REDE DE TEL.	0,014	0,00
PAVIMENTAÇÃO....	0,020	0,00	GALERIA PLUVIAL.....	0,017	0,00	REDE DE ESG.	0,016	0,00
ÁGUA.....	0,018	0,00	LIMPEZA URBANA.....	0,016	0,00			
COLETA DE LIXO....	0,017	0,00	GUIAS E SARJETAS....	0,014	0,00			

1. TABELA

2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI.

Tipo de Cobertura	Valor Máximo em Quantidade de UPFM por Hect.
Terra mecanizada argilosa	289,45
Terra mecanizada arenosa	194,83
Pastagem formada argilosa	135
Pastagem formada arenosa	100
Pastagem Degrada	80
Mata	70
Campo Cerrado Natural	50
Varjões	40

Valores a ser adicionado na somatória para encontrar o valor venal para o cálculo do ITBI para imóvel na zona rural:

I.	Terreno com relevo acima de 45°, que esteja preservado, benefício fiscal de 50%(cinquenta) por cento, apenas na parte do revelo.
II.	Terreno alagadiço, benefício fiscal de 25%(vinte e cinco) por cento sobre o valor da parte alagada.
III.	Sem acesso por estradas vicinal, benefício fiscal de 25%(vinte e cinco) sobre o valor venal.

Valores a ser adicionado na somatória para encontrar o valor venal para o cálculo do ITBI para imóvel na zona rural:

I.	Pastagem com terra arada acréscimo de 11,39 UFCN por Hectare.
II.	Terra (arada) preparada para plantio de grão acréscimo de 7,50 UFCN por Hectare.
III.	Pastagem com corretivo acréscimo de 23,41 UFCN por Hectare.
IV.	Forma em toco acréscimo de 9,41 UFCN por Hectare.
V.	Cerca de arame liso com 5(cinco) fios, acréscimo de 157,24 UFCN por Km.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



VI.	Cerca de arame farpado com acréscimo de 25,60 UFCN por Km.
VII.	Curral de madeira serrada com siringa e brete acréscimo de 6,85 UFCN por metro linear.
VIII.	Curral de cabo ou arame liso, acréscimo de 3,33 UFCN por metro linear.
XIV.	Edificação na área rural de alvenaria acréscimo de 14,07 UFCN por m ² .
XV.	Edificação na área rural de madeira acréscimo de 9,26 UFCN por m ² .
XVI.	Galpão acréscimo de 2,59 UFCN por m ² .

2. TABELA

3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.

FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM UFCN DO M²E DE EDIFICAÇÃO

FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE DE UFCN	FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE DE UFCN
00 a 35	3,12	146 a 156	6,75
36 a 46	3,50	157 a 167	7,75
47 a 57	3,75	168 a 178	9,25
58 a 68	4	179 a 189	10,75
69 a 79	4,25	190 a 200	11,25
80 a 90	4,50	201 a 210	12
91 a 101	4,75	211 a 221	13
102 a 112	5	222 a 232	14
113 a 123	5,25	233 a 242	15
124 a 134	5,75	243 a 253	16,50
135 a 145	6,25	Acima de 253	18

COMPONENTES BÁSICOS DE EDIFICAÇÃO

PISO	PONTOS	FORRO	PONTOS
TERRA BATIDA	0	SEM	0
CIMENTO	8	MADEIRA	8
MATERIAL PLÁSTICO	17	GESSO	10
CERÂMICA / MOSAICO	16	ISOPOR	6
ESPECIAL	20	PVC	14
		LAJE	20
		ESPECIAL	25
REVESTIMENTO EXTERNO	PONTOS	REVESTIMENTO INTERNO	PONTOS
SEM	00	SEM	00
REBOCO	04	REBOCO	04
PINTURA SIMPLES / CAIAÇÃO	06	PINTURA SIMPLES / CAIAÇÃO	06
PINTURA LÁTEX	11	PINTURA LÁTEX	11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PINTURA LÁTEX C/ MASSA ESPECIAL	15 20	PINTURA LÁTEX C/ MASSA ESPECIAL	15 20
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PONTOS	ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	PONTOS
SEM	0	ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	2
EXTERNA	2	MADEIRA DE PRIMEIRA	10
INTERNA SIMPLES	6	ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INTERNA	10	CONCRETO	20
INTERNA COMPLETA	14	METÁLICA	25
PAREDES	PONTOS	ESTRUTURA DA COBERTURA	PONTOS
SEM	0	MADEIRA SIMPLES	6
ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	2	MADEIRA DE PRIMEIRA	12
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	CONCRETO	15
ALVENARIA	14	METÁLICA	18
CONCRETO	16	ESPECIAL	23
METÁLICA	18		
ESPECIAL	22		
COBERTURA	PONTOS	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS
PALHA/ZINCO	1	SEM	0
CIMENTO AMIANTO	6	EXTERNA	2
TELHA DE BARRO	12	EMBUTIDA	6
METÁLICA	15		
LAJE	18		
ESPECIAL	20		
PORTA	PONTOS	JANELA	PONTOS
MADEIRA DE SEGUNDA	2	MADEIRA DE SEGUNDA	2
MADEIRA DE PRIMEIRA	6	MADEIRA DE PRIMEIRA	6
MADEIRA ARTESANAL	10	MADEIRA ARTESANAL	10
FERRO DE PRIMEIRA	12	FERRO DE PRIMEIRA	12
FERRO DE SEGUNDA	8	FERRO DE SEGUNDA	8
DE VIDRO	14	DE VIDRO	14
ÁREA DE LAZER			PONTOS
SEM			0
ATÉ 20.000LITROS			35
ACIMA DE 20.000LITROS			50
SAUNA			40
QUADRA DE ESPORTE			60
OUTROS			50
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO		ÍNDICE
01	NOVA/ÓTIMA		1,10
02	BOM		1,00
03	REGULAR		0,90
04	PRECÁRIA		0,80



GABINETE DO PREFEITO

FORMÚLA DE CÁLCULO PARA O IPTU (TERRENO E PRÉDIO)

$$VVI = VVT + VVE$$

onde:

VVI = Valor venal do imóvel;

VVT = Valor venal do terreno;

VVE = Valor venal da edificação.

FORMÚLA DE CÁLCULO PARA O TERRENO

$$VT = VM^2T \times AT \times P \times T \times S \times (CCF + P + A + C + I + G + U + S + T + E)$$

onde:

VT	=	Valor venal do terreno;
VM ² T	=	Valor do metro quadrado do terreno;
AT	=	Área do terreno;
P	=	Coefficiente corretivo de pedologia;
T	=	Coefficiente corretivo de topografia;
S	=	Coefficiente corretivo de situação do terreno.
CCF	=	Coefficiente corretivo fixo;
P	=	Coefficiente corretivo de pavimentação no logradouro;
A	=	Coefficiente corretivo de água no logradouro;
C	=	Coefficiente corretivo de coleta de lixo no logradouro;
I	=	Coefficiente corretivo de rede ou iluminação no logradouro;
G	=	Coefficiente corretivo de galeria pluvial no logradouro;

FORMÚLA DE CÁLCULO DA FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO

$$FI = \frac{AE \times AT}{ATE}$$

FORMÚLA DE CÁLCULO PARA EDIFICAÇÃO

$$VVE = VM^2E \times AE \times EC$$

onde:

VVE =	Valor venal da edificação;
VM ² E =	Valor do metro quadrado de edificação é a soma dos coeficientes das características da edificação e enquadrado por faixa de valor;
AE =	Área edificação;
EC =	Estado de conservação.



ANEXO XIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Categorias de Serviços de Expediente	Quantidade em UFCN e/ou R\$
01	Declaração de endereço (urbano e rural)	0,30
02	Laudo de avaliação de bens imóveis, por imóvel	2
03	Boletim de informação cadastral, por unidade	0,30
04	Numeração e renumeração de imóveis construídos	0,30
05	Certidões: a) de dívida, por unidade inscrita no cadastro b) tratando-se de diversas unidades pertencentes a um mesmo proprietário, por unidade que exceda à primeira c) de tempo de serviço, por folha	0,50 0,040 0,40
06	Fornecimento de 2ª via: a) Alvará de licença para localização b) Alvará de licença para construção c) "Habite-se" d) "Habite-se" parcial e) Outros f) Carta de aforamento ou de permissão de uso g) Outros	0,50
07	Análise de requerimento para outorga ou renovação: a) Concessão b) Permissão c) Autorização	1
08	Aprovação em arruamento, por lauda	0,30
09	Alteração no Cadastro Imobiliário	0,30
10	Atestado, por lauda de até 33 linhas	0,30
11	Análise de relatório de impacto urbano	20
12	Carta de "habite-se"	40% do alvará de construção
13	Cópias, fotocópias ou xerox de leis, decretos e outros atos, por folha	R\$ 0,50
14	Documentos anexados a requerimentos, por documento	0,10
	Permanência de bens e/ou mercadorias apreendidas ou removidas, por dia a) Mercadoria, por Quilo ou Unidade b) "hot dogs", por unidade c) Banca de revista, por unidade d) Mesa, cadeira e similares, por unidade	R\$ 0,50 R\$ 0,25 R\$ 0,25 R\$ 0,35
	Permanência por dia em pátio de equipamento coletos de resíduos	R\$ 10,00
15	Guias de um modo em geral	R\$ 0,080